

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR

TIPO: MENOR PREÇO

DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAPIDAÇÃO DE GEMAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES-GO.**

**ABERTURA: 16/10/2014 às 09:00 horas**

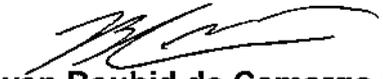
Av. 85 nº 1.593 Setor Marista Goiânia - GO CEP 74160-010  
Telefone: (62) 3201-3975 Fax: (62) 3201-3969  
e-mail: agdr@agdr.go.gov.br



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014  
PROCESSO Nº 201400030000486, de 07/07/2014**

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 041/2014, de 11/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **16/10/2014**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAPIDAÇÃO DE GEMAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES-GO**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, **DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, relativo ao Processo nº 201400030000486, de 07/07/2014, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

  
**Drayan Bouhid de Camargo Farias**  
Pregoeiro

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014  
PROCESSO Nº 201400030000486, de 07/07/2014**

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 041/2014, de 11/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012 Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 – DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAPIDAÇÃO DE GEMAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES-GO**, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**2 – DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **16/10/2014** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **09:00 e 10:00 horas** do dia **16 de outubro de 2014**.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **16/10/2014** às **10:15 horas** com duração de **15 (quinze) minutos**.

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,

independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral– CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, ou meio eletrônico, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- e) que sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**3.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4** É vedada a participação de empresa:

**3.4.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em recuperação judicial, em dissolução ou em liquidação.

**3.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**3.4.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

**3.4.4** Que não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**3.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGDR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei, ou seja:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica; II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art 3º; IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo; V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo; VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica; VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa

jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

**3.7** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.1** Para participar do presente certame e usufruir do benefício estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 constante no item 8.8 deste Edital a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo, no momento da apresentação dos documentos de habilitação, nos prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4, apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**3.7.2** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O acesso ao credenciamento poderá ser realizado mediante cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

**4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**4.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**4.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**4.2** Alternativamente ao item 4.1 o fornecedor poderá realizar cadastro simplificado no CADFOR, apresentando outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**4.2.1** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

**4.3** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

**4.4** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.5** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.6** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.7** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGDR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.8** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6625 e 3201-6629** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.

## **5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

**5.3.1** O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.7** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, com indicação da marca/modelo, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- h) Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance;

**5.10** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS.

**5.10.1** Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta na forma do Anexo IV, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

**5.10.2** Na fase de execução contratual, deve a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, haja vista que a AGDR e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

**5.10.3** O disposto nos subitens 5.10.1 e 5.10.2 não se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

**6.2** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**6.3** O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

**6.3.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.3.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.4** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**6.5.3** Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

**6.6** Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8** A fase de lances terá duas etapas:

**6.8.1** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta)

minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.8.2** Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.9** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.10** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O critério de julgamento é baseado no **menor preço**.

**7.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

**7.3** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

•  
**7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar, via fax ou e-mail, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos, no prazo do item 8.3.

**7.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada, no prazo do item 8.4.

**7.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**7.8** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

**7.9** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

**7.10** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.11** Havendo empate, no caso de mais de uma licitante apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2** A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

**a)** Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201 7815) ou e-mail (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos, cuja regularidade poderá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral), estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

**b)** Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto da presente aquisição. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**c)** Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº

7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**8.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201 7815) ou e-mail (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN.

**8.4** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

**8.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.6** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**8.8** Em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 4 (quatro) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**8.8.1** O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição em tal documentação.

**8.8.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.8.3** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.9** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

**8.10** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. 85, nº 1593, Setor Marista – Goiânia/GO, CEP: 74.160-010.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014  
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**9.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

**9.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.7** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) .

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

**10.2** A homologação da presente licitação compete ao Procurador-Geral do Estado.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório- em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**11.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Av. 1ª Radial, nº 586, 5º andar, Bl. 03/04, Setor Pedro Ludovico – Goiânia/GO, CEP: 74.820-300 Fone/Fax: 3201-7815.

## **12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1** Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que deverá protocolizar, até o quinto dia útil de cada mês a nota fiscal/fatura referente aos serviços realizados.

**12.1.1** Conforme artigo 4º, da Lei nº 18.364/2014, os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente do Contratado na Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Estado de Goiás.

**12.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

**12.3** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Finanças da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**12.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.5** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento, quando solicitado pela CONTRATADA.

**12.6** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrá às contas das Dotações Orçamentárias de nº 2014.5701.04.451.1040.1083.04, Fonte 25.

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGDR, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGDR;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**14.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGDR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (Anexo III).

**15.2** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**15.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**15.4** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.5** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**15.6** Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.7** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**a)** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**b)** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**16.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGDR.

**16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**16.6** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**16.8** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**16.10** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear

os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**16.11** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **17 – DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

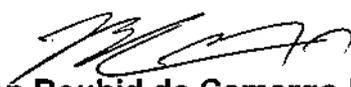
ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Goiânia, 1º de outubro de 2014.

  
**Drayan Bouhid de Camargo Farias**  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição de 06 (seis) máquinas destinadas à Escola de Lapidagem de Gemas em Campos Verdes - GO, com Assistência Técnica e Garantia.

**2. JUSTIFICATIVA:** A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR atua apoiando os setores produtivos, prefeituras, associações e desenvolvendo ações que contribuam para a diminuição do desequilíbrio de desenvolvimento verificado entre as regiões e microrregiões do Estado.

O município de Campos Verdes surgiu graças à descoberta de uma jazida de esmeraldas em 1981, considerada uma das maiores do mundo, com isso em 30/12/1987 o povoado foi elevado à categoria de município ganhando esse nome devido às minas de esmeralda. Em 2010 o município chegou a produzir mais de 10.000 kg em esmeralda. Como tradicional produtor de esmeraldas, o município conta com inúmeras pequenas empresas de mineração, lapidação e artefatos minerais.

Atualmente a produção de esmeralda do município é de cerca de 200 kg, portanto para suprir a queda na produção faz-se necessário agregar valor ao produto, nesse aspecto uma escola de lapidação irá contribuir na formação de mão de obra especializada, dando um salto para a qualidade de uma ou mais características do produto tornando-o mais apropriado ou atrativo para o cliente.

O Governo do Estado de Goiás através da AGDR busca fomentar as potencialidades dos municípios de modo a promover o desenvolvimento regional e local, reduzindo as desigualdades regionais.

**3. METODOLOGIA**

A aquisição em comento será realizada através do certame licitatório em consonância com a Lei Federal Nº. 10.520, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**4. DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS**

Item	Especificação	Unid.	Qte.	VALOR (R\$)	
				Unit.	Total



1	<b>Tamboreador</b> (rola-rola) para desbastar cascalhos e restos de serra, capacidade de 40kg, motor de 1/2 hp, 220v.	Un.	02	R\$ 10.425,00	R\$ 20.850,00
2	<b>Vibrador</b> para desbastar, pré-polir e polir cascalhos e gemas, capacidade para 40kg de material (incluindo abrasivos) com 01 bojo de alumínio vulcanizado (para desbastar e/ou polir), motor blindado de 1/2 cv, 220v.	Un.	02	R\$ 8.345,00	R\$ 16.690,00
3	<b>Furadeira de gemas ultrassônica com bancada industrial</b> com tampo em MDF revestido de alumínio e pés reguláveis (para furos muito finos, ideal para fazer fios de pedras colares etc)	Un.	02	R\$ 7.180,00	R\$ 14.360,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 51.900,00</b>

## 5. GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do contrato ficará a cargo da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR, que indicará o responsável através de portaria.

## 6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;

6.3. Definir o local de entrega da máquina e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;

6.4. Acompanhar a entrega do bem, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada ou não, necessárias para a correta execução do objeto;

Av. 85 nº 1.593 Setor Marista Goiânia - GO CEP 74160-010

Telefone: (62) 3201-3975 Fax: (62) 3201-3969

e-mail: agdr@agdr.go.gov.br

6.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;

6.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos do Edital e seus anexos;

6.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## 7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os equipamentos adquiridos em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;

7.2. Proceder à **entrega física e técnica dos bens licitados**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, **no Município de Campos Verdes - GO, em local a ser indicado pela contratante**, sem qualquer acréscimo no preço constante da proposta e/ou decorrente de frete ou quaisquer despesas adicionais;

7.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

7.4. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia prevista pelo fabricante;

7.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

7.6. Reparar as peças/partes da máquina ou equipamento que apresentarem defeito, durante o período de garantia contratada, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do(s) técnico(s) e outras correrá(ão) por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR.

7.7. Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir da comunicação formal do defeito, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Submeter-se à fiscalização da contratante, durante a execução do objeto contratado, a qual acompanhará a entrega das máquinas, equipamentos e serviços de assistência técnica quando necessários;

7.10. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.11. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

7.12. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais aplicáveis na execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares e ainda arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração que venha a ser praticada por seus empregados quando da entrega da máquina/equipamento objeto do presente Termo;

7.13. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

7.14. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente.

## **8. FORMA DE ENTREGA**

No recebimento e aceitação das máquinas e equipamentos serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se:

**8.1. As máquinas/equipamentos serão recebidos provisoriamente** pelo gestor do contrato e pela Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, **no Município de Campos Verdes - GO, em local a ser indicado pela contratante**, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, a qual

deverá ser entregue em perfeitas condições, sob pena de não recebimento da mesma;

**8.2. As máquinas/equipamentos serão recebidos definitivamente**, após o aceite da Contratante, através do Gestor do Contrato, nomeado através de Portaria;

**8.3.** Para a(s) máquina(s)/equipamento(s) que apresentar(em) defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentar(em) quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**;

**8.4.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

**8.5.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato e indicação do local de entrega;

**8.6.** O prazo a que se referem os subitens 7.2 e 8.1 poderá ser prorrogado a critério da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR, na ocorrência de caso fortuito ou força maior ou mediante pedido fundamentado entregue antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** Após a entrega da máquina/equipamento, a Contratada deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR, para providências quanto ao pagamento;

**9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente, no setor competente; devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, nomeado através de Portaria;

**9.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, no prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**9.4.** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As máquinas/equipamentos deverão ser novos e de primeira qualidade;

**10.2.** As máquinas/equipamentos deverão possuir garantia de fábrica, mínima de 12 meses;

**10.3.** A Contratada deverá prestar, preferencialmente, Assistência Técnica no território nacional em loja autorizada pelo fabricante do objeto ofertado. A Contratada deverá, ainda, arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para assistência técnica em território nacional e/ou internacional quando necessário;

**10.4.** Quando para o pleno funcionamento das máquinas/equipamentos forem necessários serviços de instalação, os mesmos serão efetuados pela Contratada nos locais indicados pela Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada os custos decorrentes de tal operação;

**10.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional;

**10.6.** No local de entrega deverão ser fornecidas pela CONTRATADA as seguintes documentações em língua portuguesa:

- i. Catálogo com características técnicas do equipamento adquirido;
- ii. Manuais técnicos de operação e manutenção, específicos do maquinário (impressos);
- iii. Manuais técnicos de motores elétricos (impressos);
- iv. Manuais técnicos de todos os acessórios (impressos);
- v. Relação dos fornecedores de peças com seus respectivos contatos (telefones, faxes e-mails e endereços).

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada com recursos do PAI – Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento de acordo com a dotação orçamentária para o exercício de 2014.

**12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

O pagamento ao contratado será efetuado mediante liberação de recursos do PAI – Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento, autorizada pelo Ofício nº 3.783/2013 de 20/12/2014 da Secretaria de Gestão e Planejamento e, 1086/2014 – GAB/SEGPLAN de 18/05/2014, após emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

Goiânia, 22 de Julho de 2014

Altair Lopes Gomes de Almeida  
Gerente de Polos de Desenvolvimento/ AGDR  
Contato(s): (62) 3201-3962 / [agdrpolos@gmail.com](mailto:agdrpolos@gmail.com)

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC**

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
  - c7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$ =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_ / 2014

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA LAPIDAÇÃO DE GEMAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES-GO que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, através da AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL e a EMPRESA \_\_\_\_\_, nas mesmas cláusulas e condições que se seguem:

**CONTRATANTE**

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR, ente autárquico, inscrito no CNPJ nº. 03.540.410/0001-13, situada na Avenida 85, nº. 1.593, Setor Marista, nesta capital, representada por sua Presidenta Sr. Danilo Santos de Freitas, CI nº. XXXXX SSP/XX, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX), doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Cidade-UF, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo como \_\_\_\_\_ representantes legais \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL**

01.1 - O presente ajuste decorre do Pregão Eletrônico nº. 008/2014, devidamente homologado pelo Presidente da CONTRATANTE, datado de \_\_\_/\_\_\_/2014 (fl. \_\_\_\_\_); tudo constante do Processo nº. 201400030000486, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissos.

**02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO**

**02.1** - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA LAPIDAÇÃO DE GEMAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES-GO**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2014 e seus anexos.

**02.2** – Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e Proposta de Preços da CONTRATADA.

**02.3** – Termo de Garantia de Fábrica do maquinário, fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a CONTRATADA pela fiel execução do mesmo.

**02.4** – Os equipamentos deverão ser entregues no município de Campos Verdes-GO, em local indicado pelo gestor do contrato.

**03. CLÁUSULA TERCEIRA ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO**

**03.1** - A CONTRATADA se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**04. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**04.1** – Dos preços:

Item	Especificação	Unid.	Qte.	VALOR (R\$)	
				Unit.	Total

1	<b>Tamboreador</b> (rola-rola) para desbastar cascalhos e restos de serra, capacidade de 40kg, motor de 1/2 hp, 220v.	Un.	02	R\$	R\$
2	<b>Vibrador</b> para desbastar, pré-polir e polir cascalhos e gemas, capacidade para 40kg de material (incluindo abrasivos) com 01 bojo de alumínio vulcanizado (para desbastar e/ou polir), motor blindado de 1/2 cv, 220v.	Un.	02	R\$	R\$
3	<b>Furadeira de gemas ultrassônica com bancada industrial</b> com tampo em MDF revestido de alumínio e pés reguláveis (para furos muito finos, ideal para fazer fios de pedras colares etc)	Un.	02	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$

04.2 - Dá-se ao presente Contrato o Valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

04.2.1 - Nos preços acima, estão incluídos todos os custos com transportes, carga e descarga, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre o bem até a sua efetiva entrega no local indicado pela AGDR.

## 05. CLÁUSULA QUINTA

## DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO DO ICMS

05.1 - O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela CONTRATANTE, após a entrega do objeto contratado, apresentação da correspondente Nota Fiscal – que deverá ser protocolizada pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE e atestada pelo gestor do Contrato.

05.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a protocolização da respectiva Nota Fiscal na AGDR.

**05.3** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 05.2 fluirá a partir da respectiva regularização.

**05.4** - Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas pela lei, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, INSS e de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**05.5** - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

**05.6** - Em caso de atraso de pagamento (ou seja, após a data estabelecida como limite de vencimento da obrigação) por culpa ou por fato de responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o valor da nota fiscal / fatura não quitada incidirão, unicamente, juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, até o seu efetivo pagamento, desde que solicitado por escrito pela CONTRATADA.

**05.7** - Ocorrendo quitação posterior da nota fiscal / fatura sem que tenha havido a manifestação do contratado indicada no item 5.6, parte final, caracterizar-se-á renúncia do contratado em relação aos respectivos encargos da mora.

**05.8** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

**05.9** - Conforme artigo 4º, da Lei nº 18.364/2014, os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente do Contratado na Caixa Econômica Federal,

Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Estado de Goiás.

**05.10 - A CONTRATADA estabelecida no Estado de Goiás deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.825 de 05.09.2003, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto cotado, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela AGDR a parcela do numerário referente à isenção.**

**06. CLÁUSULA SEXTA**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**06.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_, Grupo de Despesa \_\_\_\_\_, Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, do vigente orçamento.**

**07. CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VIGÊNCIA**

**07.1 - A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura – com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado – e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da CONTRATADA relativas à garantia dos equipamentos.**

**08. CLÁUSULA OITAVA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**08.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

a. Entregar as máquinas e equipamentos em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 008/2014;

b. Proceder a entrega física e técnica das máquinas e equipamentos objeto da aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato e informação do local de entrega, no Município de Campos Belos-GO indicado pela AGDR, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;

c. Cumprir com os prazos de entrega determinados no Termo de Referência;

d. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;

e. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

f. Reparar as peças/partes das máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo a AGDR e/ou à Prefeitura do Município beneficiado qualquer ônus;

g. Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 10 (dez) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;

h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i. Submeter-se à fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratado, a qual acompanhará a entrega das máquinas e equipamentos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as inclusas na garantia;

j. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

k. Arcar com todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato;

l. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

m. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **08.2 - A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

a. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, tudo conforme o Parágrafo Primeiro do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e Diário Oficial da União.

b. Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

c. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através de Gestor designado para esse fim através de Portaria, em conjunto com o município contemplado;

d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;

e. Definir o local de entrega das máquinas e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;

f. Acompanhar a entrega das máquinas e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

g. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada ou não, necessárias para a correta execução do objeto;

h. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;

i. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

j. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos do Edital e seus anexos;

k. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**09. CLAÚSULA NONA**

**FISCALIZAÇÃO**

**09.1-** A gestão e a fiscalização do Contrato ficarão a cargo do Gestor a ser indicado pela Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, a ser designado através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**10.1** – O recebimento por parte da AGDR será em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

**10.1.1** - As máquinas e equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, em local definido pela mesma, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

**10.1.2** - As máquinas e equipamentos serão recebidos definitivamente após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Material/Equipamento, observando a legislação pertinente.

**10.1.3** - Para as máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

**10.1.4** - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

**10.1.5** - Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local indicado pela CONTRATANTE;

**10.1.6** - A entrega deverá ser no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da assinatura do contrato e informação do local de entrega.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA**

### **PRIMEIRA**

## **DAS PENALIDADES**

**12.1** - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**12.2** - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas no item 12.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções

previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.3** - Nas hipóteses previstas no item 12.1, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**12.3.1** - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**12.3.2** - Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**12.4** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no item 12.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**12.4.1** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

**12.4.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso.

**12.4.3** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**12.5** - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**12.6** - Ao Licitante ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**12.7** - A CONTRATADA que praticar infração prevista no item 12.5, alínea "c", será declarada inidôneo, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**12.8** - Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA**

### **RESCISÃO**

#### **SEGUNDA**

**12.1** – O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da AGDR, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a AGDR;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**12.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**12.5** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

**12.6** - A rescisão de que tratam os incisos II a VIII e XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei n.º 8.666/93:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA**

## **REGISTRO E FORO**

### **TERCEIRA**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

**13.2** - E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014.

\_\_\_\_\_  
Danilo Santos de Freitas  
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

Nome

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014  
Processo nº 201400003000486

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:			Agência:			Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificação	Unidade	Quant	Preço Unitário <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Unitário <b>SEM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>SEM ICMS</b> (R\$)
Valor Total da Proposta <b>COM ICMS</b> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <b>SEM ICMS</b> (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – ( ) Não – ( )							
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (<b>Convênio ICMS 26/03</b>).</p> <p>- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código</p>							

Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

**DATAR E ASSINAR**

